



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4735 , DE 17 DE JULHO DE 1990.

Altera o dispositivo constante no anexo I do Decreto nº 4.370/89, de 03.11.89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - O anexo I do art. 1º do Decreto nº 4.370/89, de 03.11.89, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Dec. nº 4.279/89	02	Diretor do Sistema Penitenciário	3 vezes NS-30
	08	Diretor de Estabelecimento Penal	3 vezes NS-25
	67	Técnico Penitenciário	2 vezes NS-24
	02	Assistente Penitenciário I	2 vezes NM-25
	07	Assistente Penitenciário II	2 vezes NM 12
	32	Auxiliar Penitenciário	2 vezes NM-08

Publicado no Diário Oficial  
 Nº 20855 de 18/07/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA



DE 17 DE JULHO DE 1990 Nº 4335

Altera o dispositivo contido no anexo I do Decreto nº 4.370/89, de 03.11.89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V da Constituição Federal, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Altera o anexo I do Decreto nº 4.370/89, de 03.11.89, passando a vigorar com o seguinte conteúdo:

VALOR	DESCRIÇÃO	QUANT.	ÓRGÃO
R\$ 300,00	3 vezes Diretor do Sistema Penitenciário	03	Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania
R\$ 250,00	3 vezes Diretor de Estabelecimento Penal	03	Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania
R\$ 150,00	3 vezes Técnico Penitenciário	03	Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania
R\$ 250,00	3 vezes Assistente Penitenciário	03	Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania
R\$ 150,00	3 vezes Assistente Penitenciário	03	Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania
R\$ 150,00	3 vezes Assistente Penitenciário	03	Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania



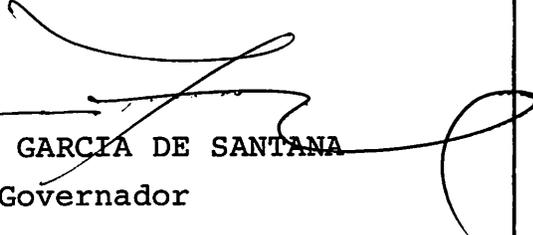
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 1990.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador